



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 334.925,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 37/2026

I – Relatório

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual – PPA), e da Lei nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 334.925,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais) na estrutura da Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O crédito adicional especial refere-se à adequação orçamentária de recursos recebidos na modalidade Fundo a Fundo, por meio do Ministério da Saúde, oriundos de Emenda Parlamentar destinada à Estruturação de Unidades Básicas de Saúde, com a finalidade de aquisição de equipamentos permanentes.

A proposta encontra amparo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, sendo os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da referida norma.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos impactos na política pública de saúde e na garantia dos direitos da população.

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT

Assinado por 3 pessoas: ROSELENE FERREIRA DE LIMA, HORACIO GOMES PEREIRA e ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E465-B450-2A0E-A9E0>



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

II – Justificativa

A proposição apresenta relevante interesse público, pois trata da incorporação formal ao orçamento municipal de recursos federais destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, especialmente à estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A destinação dos valores para aquisição de equipamentos permanentes contribui diretamente para a melhoria das condições de atendimento à população, ampliando a capacidade operacional das unidades, promovendo maior resolutividade dos serviços e fortalecendo a rede municipal de saúde.

Ressalta-se que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar e já se encontram vinculados a finalidade específica, sendo necessária a abertura de crédito especial para sua correta execução orçamentária e financeira, garantindo legalidade, transparência e conformidade com a legislação vigente.

Do ponto de vista técnico, a proposta observa os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 quanto à abertura de créditos adicionais e à utilização de excesso de arrecadação como fonte de recurso, não havendo criação de despesa sem correspondente receita.

Diante disso, entende esta Comissão que a matéria está em consonância com o interesse público, fortalece a política municipal de saúde e assegura a adequada aplicação de recursos federais destinados à população.

III – Conclusão do Parecer

Diante do exposto, esta **Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2026, por reconhecer sua legalidade, adequação técnica e relevante interesse público na melhoria da estrutura das Unidades Básicas de Saúde.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E465-B450-2A0E-A9E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 10/03/2026 08:43:02 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 10/03/2026 08:48:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 10/03/2026 08:58:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E465-B450-2A0E-A9E0>